

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
**CONTROLADORIA INTERNA**

**PARECER Nº 025/2024 – CI/SEMSA/PMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472.04.2024-25**  
**PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SEMSA/PMT**  
**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)**  
**PROPOSTA DE EQUIPAMENTO Nº 13991993000123013**

O presente processo foi encaminhado a este Controle Interno para exame da fase interna e externa de procedimento licitatório, formalizado em 02 (dois) volumes, com capa e numeração sequencial de 02 a 210 (**Vol. I**), de 211 a 317 (**Vol. II**).

A análise abordará os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos exigidos na legislação aplicável a matéria.

Para o presente caso foi adotada a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, seguindo os ditames previstos na Constituição Federal, Lei nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 11.462/23, na Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.078/90, Decreto Municipal nº 024 e 25/2024-GAB/PMT e, demais normas pertinentes com suas respectivas alterações, conforme condições, especificações e quantitativos contidos no Edital e seus anexos. De tal modo, a modalidade licitatória eleita se demonstra adequada ao objeto que possui especificação usual de mercado, objetivamente definido no edital.

## **I. DO CONTROLE INTERNO**

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
**CONTROLADORIA INTERNA**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 14 da Lei Municipal nº 455/2022, e as demais normas regulamentares, o Controle Interno atua como colaborador do Administrador Público.

O Controle Interno na Administração Pública Municipal, surge da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das Leis, normas e políticas vigentes através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, sendo, fundamental para atingir resultados satisfatórios dentro da gestão administrativa.

## II. DA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO

O certame foi iniciado com a documentação necessária à regular instrução processual, sendo instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, protocolado e numerado.

### 2.1. DA FASE PREPARATÓRIA

Verifica-se que o procedimento interno foi formalizado com documentos, conforme abaixo pontuado:

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL				
EXAME	Sim	Não	N/A	Fls.
1. Há Documento de formalização da demanda? (Art. 12, VII, Lei 14.133/21)	X			02
2. Há despacho autorizativo para procedimento e designação dos agentes responsáveis pelo desempenho das funções essenciais ao procedimento?	X			10
3. Há Estudo Técnico Preliminar, contendo no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/21?	X			17/19
3.1. Se for o caso, há justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios do ETP? (Art. 18, §2º, da Lei 14.133/2021);			X	
4. Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratação Anual- PCA? (art.12, VII c/c art.18)		X		
4.1. Se a demanda não está prevista no PCA vigente, há justificativa no E.T.P ?	X			17

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO

## CONTROLADORIA INTERNA

5. Há documentos comprobatórios de pesquisa de preços e mapa comparativo, realizada em data anterior ou igual à do Termo de Referência? (Art. 23, Lei nº 14.133/2021)	X			20/41
5.1. A pesquisa de preço é compatível com o objeto da demanda?	X			
5.2. O preço estimado foi obtido com base em cálculo realizado sobre um conjunto de três ou mais preços?	X			41
6. Há Termo de Referência ou Projeto Básico aprovado pela Secretária? (Art. 6º, Lei 14.133/21)	X			42/45
6.1. Há no TR a descrição dos parâmetros e elementos exigidos no art.6º, XXIII da Lei 14.133/21?	X			
7. Há demonstração da disponibilidade orçamentária?	X			48
8. Há Mapa de Risco ou instrumento equivalente? (art. 18, X, Lei 14.133/21)			X	
9. Há minuta de edital?	X			52/90
10. Há minuta de contrato anexo a minuta do edital?	X			91/95
11. Há parecer jurídico? (art.53, Lei 14.133/21)	X			98/123
12. Há Homologação e ratificação do parecer jurídico pela PROGEM?	X			164/166
13. Há portaria de nomeação do agente de contratação/pregoeiro e a equipe de apoio?	X			169

**RECOMENDAÇÕES:** Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento interno licitatório, certificamos que a fase preparatória encontra-se regular, com a devida autuação, estando inclusos o D.F.D, E.T.P, TR, Pesquisa de preços, indicação do recurso para a despesa, nomeação do pregoeiro e equipe de apoio, autorizações, pareceres jurídicos, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à primeira etapa do certame, conforme acima explicitado, cumprindo assim as exigências legais do artigo 8º da Lei nº10.024/19 e art. 18 da Lei nº 14.133/21.

Sobre esta etapa, recomendamos:

- a. Preencher a tramitação do processo na sua capa, por cada setor destinatário;

### 2.2. DA FASE EXTERNA

De acordo com o artigo 17 da Lei 14.133/21, a fase externa da licitação tem início com a divulgação do Edital, seguido da apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação, em sequência.

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
**CONTROLADORIA INTERNA**

No presente procedimento licitatório, a fase externa foi instruída conforme descrito abaixo:

<b>ARREMATANTE:</b> AMAUTO AMAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ N°04.830.139/0001-13				
<b>OBJETO DA CONTRATAÇÃO:</b> 02 (dois) Veículos PICK-UP cabine dupla 4X4 (diesel)				
<b>VALOR DA CONTRATAÇÃO:</b> R\$ 435.000,00				
<b>PREVISÃO LEGAL:</b> Art. 28, I, Lei 14.133/21, Lei nº10.024/19 e art. 2º, Decreto nº 024/24 – GAB/PMT.				
EXAME	Sim	Não	N/A	Fls.
1. Há divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas? (art. 55, da Lei 14.133/21)			X	
1.1. Há divulgação do extrato do edital de licitação nos sítios eletrônicos oficiais e jornal de grande circulação? (Art. 54, §1º da lei 14.133/21).	X			211/215
2. os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances foi respeitado para modalidade adotada – <b>8 dias</b> ? (Art. 55, lei 14.133/21).	X			
3. Há propostas dos licitantes nos autos do processo? (Art. 59, lei 14.133/21).	X			216/220
4. Há nomeação do servidor responsável pela análise técnica do objeto?	X			221/224
4.1. Há relatório de análise de amostra assinado pelo servidor designado?	X			227
5. Há documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante vencedor? (Art.62, lei 14.133/21)				
5.1. CNPJ, atos constitutivos (pessoa jurídica) e RG e CPF (pessoa física);				
5.2. Documento de identificação do sócio/administrador, procuração;				
5.3. SICAF;				
5.4. Cadastro nacional de empresas inidôneas-CGU				
5.5. Cadastro nacional de condenações por atos de improbidade –CNJ				
5.6. Certidão de licitantes inidôneos - Consulta Consolidada TCU				
Certificado de Regularidade do FGTS;				
5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;				
5.8 Certidão Negativa de Débito Federal, Estadual e Municipal;				
5.9. Qualificação econômico-financeira (certidão negativa de falência e balanço patrimonial);				
5.10. Qualificação técnica;				
5.11. Há Demonstração do CNAE compatível com ramo de atividade?	X			266
5.12. Há nos autos as declarações exigidas no item 6.8 e seguintes, anexo IV do edital, assinadas pelo licitante vencedor?	X			288
6. Há no processo proposta vencedora readequada?			X	
7. Há no autos o histórico, ata do processo e sessão de julgamento?	X			290/312
8. Há recursos administrativos nos autos?		X		
8.1. Caso positivo conta as comunicações com os licitantes e decisões tomadas pela autoridade competente? (Art. 164, lei 14.133/21).			X	

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
**CONTROLADORIA INTERNA**

9. Há relatório final da licitação assinada pela pregoeira?	X			314/316
10. Em caso de processo SRP, que resultou em Ata, a mesma consta nos autos?			X	
10.1. Há publicação da ata de registro de preços no PNCP? (art. 174, §2º, IV, Lei 14.133/21).			X	

**RECOMENDAÇÕES:** Diante do exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório externo, RECOMENDAMOS:

- a. Atualizar as certidões anexas às fls. 269, 270, 274, 275, expiradas ao longo da instrução processual;
- b. Ausência de numeração de página no documento acostado nas fls.317, pelo qual solicitamos o saneamento;
- c. Após homologação, anexar nos autos o termo de contrato assinado ou instrumento equivalente e divulgá-lo em sítio eletrônico oficial, conforme prevê Art. 91, lei 14.133/21
- d. Designar o fiscal do contrato para acompanhar a execução do contrato, como assim prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21 e item 10.6 do TR;
- e. Por fim, sabemos que o ordenamento Federal obriga a publicação no PNCP de todos os atos relativos à Lei 14.122/21. Todavia, por ter o Município de Tartarugalzinho menos 20.000 mil habitantes, está isento desta obrigatoriedade no prazo legal. De todo modo, recomenda-se que esta Secretaria publique todos atos no Diário Oficial, garantindo a publicidade e transparência do procedimento licitatório, conforme os ditames do art. 176, parágrafo único, da referida legislação.

### III. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Controle Interno manifesta-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do procedimento licitatório, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração, competência e de discricionariedade do gestor da pasta, além dos aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam ao exame desta unidade consultiva.

Ante ao exposto, dou por concluído a análise do processo administrativo e restituo os autos a Secretária Municipal de Saúde, para seu conhecimento e providências quanto as recomendações acima pontuadas. Após saneamentos, opino

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
**CONTROLADORIA INTERNA**

pela **HOMOLOGAÇÃO** do certame, nos termos do artigo 71, IV da Lei 14.133/21 e art. 13, inciso VI do Decreto nº 10.024/2019.

Tartarugalzinho/AP, 03 de outubro de 2024.

*Simone Sarmiento da Silva*  
**SIMONE SARMENTO DA SILVA**

CONTROLADORA INTERNA/SEMSA/PMT  
Portaria nº 171/2022–SEMSA/TGZ

EM BRANCO